



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**AUTÓGRAFO N.º 063/CMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 42.545,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, com manutenção nos prédios das escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência	
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>059</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.008.0031</b>	<b>R\$</b>	<b>Nº</b>	
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Salário Educação	42.545,00	1	
								Total	42.545,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.	
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>059</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>1.008.0031</b>	<b>R\$</b>	<b>Sequência</b>	
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo	Salário Educação	42.545,00	1	
								Total	<b>42.545,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Andreazza-RO., 03 de agosto de 2020.**

**NILDO LEAL DA SILVA**  
**Presidente**

**LEVI GOMES GONÇALVES**  
**1º Secretário**

**ISAIAS TESTNER**  
**2º Secretário**